



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Fornecimento de Oxigênio – Gás Medicinal — Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI**

### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

<b>Órgão Contratante:</b>	Prefeitura Municipal de Bom Jesus/PI
<b>Secretaria Demandante:</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>Processo Administrativo nº:</b>	1034/2026
<b>Modalidade:</b>	Pregão Eletrônico – Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço por Item
<b>Forma de Adjudicação:</b>	Por Item
<b>Tipo de Contratação:</b>	Bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021)
<b>Prazo de Vigência:</b>	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021
<b>Valor Global Estimado:</b>	R\$ 304.440,00
<b>Fundamento Legal:</b>	Art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021

### 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto do presente Termo de Referência consiste na contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de Oxigênio – Gás Medicinal, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI. O fornecimento dar-se-á na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

**3.1.** A contratação justifica-se pela necessidade permanente de garantir o suporte de oxigênio medicinal aos pacientes atendidos pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e pelo Programa Melhor em Casa, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI.

**3.2.** Trata-se de fornecimento de natureza contínua e essencial, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, vinculado diretamente à preservação da vida e da saúde dos munícipes oxigênio-dependentes.

**3.3.** A ausência ou o retardamento do fornecimento implicará interrupção de serviço público essencial, com risco concreto à vida dos pacientes, sendo necessária e inadiável a garantia da continuidade do abastecimento.

**3.4.** A contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos (art. 37 da Constituição Federal) e o planejamento da fase preparatória previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Os preços referenciais foram apurados mediante pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021, com base em consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI e demais fontes oficiais.

#### **4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO**

**4.1.** Este procedimento adotará como critério de julgamento o MENOR PREÇO, com forma de ADJUDICAÇÃO POR ITEM, com base no art. 40, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021 e nas justificativas delineadas no respectivo Estudo Técnico Preliminar.

**4.2.** A adjudicação por item justifica-se por se tratar de objeto divisível, ampliando a competitividade e permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes capacidades de cilindro, sem prejuízo à gestão contratual.

**4.3.** Os itens encontram-se organizados, para fins de identificação, nos seguintes grupos de destinação:

- Itens 1 e 2 — Oxigênio medicinal destinado ao SAMU;
- Itens 3 a 6 — Oxigênio medicinal destinado ao Programa Melhor em Casa.

#### **5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS**

**5.1.** Os quantitativos foram apurados com base no histórico de consumo e no levantamento das necessidades das unidades, para o período de 12 (doze) meses. Os preços unitários de referência foram obtidos mediante pesquisa de mercado, com consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE/PI e a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo, adotando-se o menor preço identificado como valor de referência, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

##### **GRUPO 01 — SAMU**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>PRAZO ENT.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>V. UNIT. (R\$)</b>	<b>V. TOTAL (R\$)</b>
1	Oxigênio – Gás Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 1 m <sup>3</sup> (recarga)	RECARGA	03 dias	204	160,00	32.640,00
2	Oxigênio – Gás Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 3 m <sup>3</sup> (recarga)	RECARGA	03 dias	204	210,00	42.840,00
<b>VALOR TOTAL — SAMU</b>						<b>75.480,00</b>

**GRUPO 02 — PROGRAMA MELHOR EM CASA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	PRAZO ENT.	QUANT.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	Oxigênio – Gás Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 1 m <sup>3</sup> (recarga)	RECARGA	03 dias	240	160,00	38.400,00
4	Oxigênio – Gás Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 3 m <sup>3</sup> (recarga)	RECARGA	03 dias	240	210,00	50.400,00
5	Oxigênio – Gás Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 7 m <sup>3</sup> (recarga)	RECARGA	03 dias	240	280,00	67.200,00
6	Oxigênio – Gás Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidade de 10 m <sup>3</sup> (recarga)	RECARGA	03 dias	192	380,00	72.960,00
<b>VALOR TOTAL — MELHOR EM CASA</b>						<b>228.960,00</b>

**5.2.** O valor global estimado da contratação é de **R\$ 304.440,00 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**.

## **6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**6.1.** Os quantitativos resultam da multiplicação do consumo médio mensal estimado de cada item pelo período de 12 (doze) meses de vigência, acrescido de margem técnica de segurança, conforme demonstrado nas tabelas da cláusula 5 e na memória de cálculo que integra os autos como Anexo Técnico I.

**6.2.** Eventuais variações de preço decorrentes de fatores de mercado (custos de produção, transporte e logística de cilindros) serão tratadas mediante a cláusula de reajuste prevista na cláusula 11.

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **7.1. Requisitos técnicos e de qualidade**

- a) Oxigênio medicinal com grau de pureza conforme a Farmacopeia Brasileira e as normas da ANVISA;
- b) Fornecimento de cilindros em regime de comodato, identificados, com teste hidrostático válido e em conformidade com normas ABNT/INMETRO;
- c) Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da ANVISA e licença sanitária vigentes;
- d) Laudo/certificado de análise do produto, quando exigido pela fiscalização.

## **7.2. Requisitos de segurança e transporte**

- a) Transporte e manuseio dos cilindros conforme normas de segurança aplicáveis a gases pressurizados;
- b) Cilindros íntegros, com válvulas e lacres em perfeito estado e identificação visível do conteúdo e da validade.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- a) Local de entrega: nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus/PI;
- b) Forma de execução: parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (O.F.), conforme a demanda;
- c) Prazo de entrega: até 03 (três) dias corridos contados do recebimento da O.F.;
- d) Os cilindros deverão ser entregues cheios e dentro da validade, sendo vedado o fornecimento de produto avariado ou fora de especificação;
- e) A CONTRATADA deverá comunicar previamente eventual impossibilidade de entrega no prazo;
- f) Substituição/correção de produto em desconformidade em até 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- g) Apresentação de Nota Fiscal/Fatura no ato da entrega, com indicação do número do empenho.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** A execução será acompanhada por fiscal e gestor do contrato formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a quem competirá registrar as ocorrências e comunicar à autoridade superior as situações que exijam providências.

**9.2.** A fiscalização contará, quando necessário, com o auxílio do controle interno e da assessoria jurídica do Município.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

**11.1.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA/IBGE, mediante a seguinte fórmula:

$$M = V \times (I / I_0)$$

onde: M = valor reajustado; V = valor a ser reajustado; I = índice IPCA do mês de aniversário;  
Io = índice IPCA do mês de apresentação da proposta.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pelo descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções (arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias;
- c) Multa compensatória de 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de inexecução total;
- d) Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar por 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, IV).

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto no prazo, na quantidade e na qualidade exigidas;
- b) Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos rejeitados pela fiscalização;
- d) Fornecer e manter os cilindros em regime de comodato, em condições de uso e segurança;
- e) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- f) Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração cadastral ou societária;
- g) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução;
- h) Cumprir a legislação sanitária e ambiental aplicável.

## **14. DAS GARANTIAS**

**14.1.** Tratando-se de fornecimento comum, não será exigida garantia contratual, ressalvada a faculdade prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cuja eventual exigência deverá ser justificada nos autos.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), condicionado à comprovação da regularidade fiscal (Fazenda Federal, Estadual e Municipal), do FGTS (CRF) e trabalhista (CNDT). É vedado o pagamento antecipado.

## 16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

**16.1.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo ou supressão do valor inicial atualizado (art. 125).

## 17. DA NATUREZA DO CONTRATO

**17.1.** Trata-se de fornecimento de natureza contínua e essencial, motivo pelo qual a vigência observará o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com possibilidade de prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, mediante prévia demonstração de vantajosidade.

## 18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

**18.1.** A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde, item nº [nº do item no PCA], em conformidade com o art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Finanças:

<b>FONTE / VINCULAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
Recursos Ordinários	Recursos próprios do Município	3.3.90.30 – Material de Consumo
213	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	3.3.90.30 – Material de Consumo
214	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.30 – Material de Consumo
220	Transferências de convênios ou de contratos de repasse vinculados à saúde	3.3.90.30 – Material de Consumo
940	Outras vinculações de transferências	3.3.90.30 – Material de Consumo
215	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.4.90.52 – Material de Consumo

**19.2.** Os elementos de despesa e as fontes acima reproduzem as vinculações informadas nos autos pela unidade demandante.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**  
**Secretaria Municipal de Governo**  
Praça Marcos Aurélio 41, Centro,  
CEP: 64.900-000, Bom Jesus-PI, Fone: (89) 3562-1308  
CNPJ: 06.554.356/0001-53

## **20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP**

**20.1.** Considerando que todos os itens, individualmente, possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, serão eles destinados, em regra, à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (arts. 47 e 48, I, da LC nº 123/2006), salvo verificada uma das exceções do art. 49, hipótese em que se assegurarão o empate ficto e o prazo de regularização fiscal (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

## **21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- a) Continuidade e regularidade do fornecimento de oxigênio medicinal;
- b) Economicidade, mediante seleção da proposta mais vantajosa por item;
- c) Racionalização e eficiência na gestão contratual;
- d) Mitigação do risco de desabastecimento e de contratações emergenciais.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e da legislação correlata. Integram este Termo de Referência os anexos pertinentes do edital.

Bom Jesus/PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de [Ano].

---

**[Nome do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde]**  
*Secretário(a) Municipal de Saúde — Bom Jesus/PI*